

MINUTA DE EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 672/2023 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9h 59 min do dia 21/05/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10h 00 min do dia 21/05/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de transporte de carga fracionada ou fechada, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto em lei, para execução de entregas, transferências e recolhimentos de bens, materiais de consumo e expediente, equipamentos diversos, materiais pedagógicos, produtos eletrônicos, uniformes e gêneros alimentícios, destinados aos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Paraná e Núcleos Regionais de Educação.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.968.660,00 (três milhões, novecentos e sessenta oito mil, seiscentos e sessenta reais)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 12.122.32.8090 - Gestão Administrativa - SEED
Elemento da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov). Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **Andréa Cristina de Andrade Teixeira** e Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 1.063/2024 - GS/SEED, publicada em Diário Oficial Executivo no dia 29 de fevereiro de 2024, Edição n.º 11.609.

- E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br
- Telefones: (41) 3340 1544
- Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 2511 Térreo, Água Verde, CEP 80610-011, Curitiba, Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais da Prestação de Serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086 de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecutável a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação,

possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{I}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de maio de 2024

assinado eletronicamente

Andréa Cristina de Andrade

Pregoeira

Resolução nº 1063/2024 – GS/SEED

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO.

1.1 Contratação para prestação de serviços de transporte de carga fracionada ou fechada, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto em lei, para execução de entregas, transferências e recolhimentos de bens, materiais de consumo e expediente, equipamentos diversos, materiais pedagógicos, produtos eletrônicos, uniformes e gêneros alimentícios, destinados aos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Paraná e Núcleos Regionais de Educação, conforme especificações, códigos dos itens e quantitativos abaixo.

ITEM	GMS	DESCRIPTIVO	SETOR 1	PREÇO MÁXIMO	
				VALOR UNITÁRIO (Mediana)	VALOR TOTAL
LOTE 1	0126-76577	Prestação de serviços execução de entregas, transferências e recolhimentos de bens e materiais, equipamentos diversos, produtos eletrônicos, uniformes e gêneros alimentícios.	NRE CURITIBA, NRE ÁREA METROPOLITANA NORTE, NRE ÁREA METROPOLITANA SUL Obs.: Relação de Municípios jurisdicionados ao respectivo NRE.	R\$ 2,27	R\$ 472.160,00
VALOR TOTAL				R\$	472.160,00

ITEM	GMS	DESCRIPTIVO	SETOR 2	PREÇO MÁXIMO	
				VALOR UNITÁRIO (Mediana)	VALOR TOTAL
LOTE 2	0126-76577	Prestação de serviços execução de entregas, transferências e recolhimentos de bens e materiais, equipamentos diversos, produtos eletrônicos, uniformes e gêneros alimentícios.	NRE APUCARANA, NRE LOANDA, NRE MARINGÁ, NRE PARANAVAÍ, NRE PONTA GROSSA, NRE TELÊMACO BORBA Obs.: Relação de Municípios jurisdicionados aos respectivo NRE	R\$ 2,80	R\$ 700.000,00

ITEM	GMS	DESCRIPTIVO	SETOR 3	PREÇO MÁXIMO	
				VALOR UNITÁRIO (Mediana)	VALOR TOTAL
LOTE 3	0126-76577	Prestação de serviços execução de entregas, transferências e recolhimentos de bens e materiais, equipamentos diversos, produtos eletrônicos, uniformes e gêneros alimentícios.	NRE CORNÉLIO PROCÓPIO, NRE IBAITI, NRE JACAREZINHO, NRE LONDRINA, NRE WENCESLAU BRAZ Obs.: Relação de Municípios jurisdicionados ao respectivo NRE	R\$ 2,75	R\$ 412.500,00
VALOR TOTAL				R\$	412.500,00

ITEM	GMS	DESCRIPTIVO	SETOR 4	UNIDADE DE COTAÇÃO	QTDE	PREÇO MÁXIMO	
						VALOR UNITÁRIO (Mediana)	VALOR TOTAL
LOTE 4	0126-76577	Prestação de serviços execução de entregas, transferências e recolhimentos de bens e materiais, equipamentos diversos, produtos eletrônicos, uniformes e gêneros alimentícios.	NRE ASSIS CHATEAUBRIAND, NRE CAMPO MOURÃO, NRE CASCAVEL, NRE CIANORTE, NRE GOIOERÊ, NRE UMUARAMA, NRE TOLEDO, NRE IVAIPORÃ, NRE FOZ DO IGUAÇU, NRE PITANGA Obs.: Relação de Municípios jurisdicionados ao respectivo NRE.	KG	600.000	R\$ 2,90	R\$ 1.740.000,00

ITEM	GMS	DESCRIPTIVO	SETOR 5	PREÇO MÁXIMO	
				VALOR UNITÁRIO (Mediana)	VALOR TOTAL
LOTE 5	0126-76577	Prestação de serviços execução de entregas, transferências e recolhimentos de bens e materiais, equipamentos diversos, produtos eletrônicos, uniformes e gêneros alimentícios.	NRE GUARAPUAVA, NRE IRATI, NRE PATO BRANCO, NRE FRANCISCO BELTRÃO, NRE LARANJEIRAS DO SUL, NRE UNIÃO DA VITÓRIA, NRE DOIS VIZINHOS Obs.: Relação de Municípios jurisdicionados ao respectivo NRE	R\$ 2,80	R\$ 644.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 644.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 3.968.660,00
TOTAL GERAL: R\$ 3.968.660,00 (três milhões, novecentos e sessenta oito mil, seiscentos e sessenta reais)					

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1.2.1. O transporte rodoviário deve ser realizado em caminhões em condições de higiene e segurança, suficientes ao transporte, obedecendo as condições ideais de carga.

1.2.2. O transporte não poderá ser realizado com sobreposição de volumes em quantidade maior que a definida na embalagem ou for definido pela SEED.

1.2.3 Os materiais/equipamentos deverão ser transportados nas condições ideais de carga em caminhões tipo furgão/baú carga seca – não sendo permitido o carregamento em caminhões de carga aberta tipo graneleiro. Quanto ao empilhamento máximo, tanto no depósito quanto no transporte, deverá ser obedecido o indicado na embalagem do produto ou o que for definido pela SEED.

1.2.4 A empresa deverá apresentar a frota e a capacidade (kg) de cada caminhão no início do contrato.

1.2.5 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SEED, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou propositos, na execução do presente objeto técnico, isentando a SEED de qualquer responsabilidade que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

1.2.6 A mão de obra correspondente a carga nos depósitos da SEED e da CODAPAR e serviço de carga e descarga, depósito e empilhamento nos locais indicados pela SEED, é de responsabilidade da Contratada.

1.2.7 O uso de todo e qualquer equipamento por parte da empresa nos locais de carga e descarga, quando necessário, será de responsabilidade da Contratada.

1.2.8 O Produto a ser transportado considerado volumoso (acima de 1m³), será pago com base no seu volume, observada a relação 1m³ (um metro cúbico) igual a 300 kg (trezentos quilogramas).

1.2.9 O produto que não chegar ao destinatário ou que neste chegar avariado ou com danos na embalagem, deverá ser repostado pela empresa no local de destino em igual quantidade e qualidade, segundo o contido na

Ordem de Serviço, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da retirada do mesmo do depósito da SEED. Caso não seja possível à empresa contratada repor o bem avariado ou extraviado por outro similar, deverá indenizar monetariamente o Contratante, pagando o preço de mercado de tal bem. Os materiais/equipamentos a serem repostos deverão sofrer inspeção de qualidade nos mesmos moldes dos adquiridos pela SEED. Ainda, esclarece-se que o descumprimento do prazo acima implicará na suspensão de qualquer pagamento devido à empresa, até que se regularize a pendência. Ficará a empresa sujeita às multas por atraso.

1.2.10 Ao final do contrato, o pagamento da última fatura e a extinção real da relação contratual, somente serão feitos após a verificação de que não há pendências a resolver.

1.2.11 Cabe à contratada, a conferência dos bens a transportar, verificando a Ordem de Serviço e o bem que lhe foi disponibilizado no tocante à conformidade do especificado e seu estado de conservação, uma vez embarcados, a integridade e as condições dos bens e embalagens devem ser de responsabilidade da empresa transportadora até a entrega e o recebimento definitivo pelo destinatário. Desta forma, é recomendável que a empresa mantenha a conferência e o acompanhamento dos carregamentos nas unidades armazenadoras.

1.2.12 Os trechos a serem percorridos incluem trajetos com pavimentação de asfalto e ou de macadame, podendo conter pontos intransitáveis em dias chuvosos, transpassando por áreas urbanas e rurais, de assentamentos do movimento Sem Terra (alguns itinerantes), áreas indígenas e quilombolas.

1.2.13 A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições do serviço e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas (prazos de entregas e valores contratado) ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do presente processo licitatório.

1.2.14 Os produtos a serem transportados apresentam volumes diversos, podendo ser volumosos ou de pequeno volume. As cargas a serem transportadas são predominantemente fracionadas, tendo em vista, a notória quantidade de pontos para entregas.

1.2.15 As demandas de entregas poderão ocorrer com equipamento ou objetos de pequeno ou grande volume/peso, em pequenas e grandes quantidades por município, contemplando algumas ou a maioria das instituições de ensino e núcleos regionais de educação, podendo ser portanto numerosos pontos de entrega com carga fracionada de grande ou pequeno volume, conforme as demandas apresentadas pelas instituições de ensino da rede pública estadual e núcleos regionais de educação.

1.2.16 As demandas deverão ser entregues ou recolhidas em aproximadamente 2000 Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná, na SEED e nos 32 núcleos regionais de educação.

1.2.19 A presente relação acima não é exaustiva e a SEED se reserva o direito de acrescentar outros materiais, a qualquer tempo, nas mesmas condições do contrato, quando determinará com a Empresa o peso de cada novo material incluído, obedecidos os mesmos parâmetros utilizados para a determinação dos materiais constantes da relação.

1.2.20 Caso venha a ser necessário o transporte de material não constante desta relação, mas que seja considerado volumoso, a SEED determinará, caso a caso, o peso a ser faturado utilizando mesmo critério acima (1m³=300 Kg).

1.2 DA PADRONIZAÇÃO

O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as essas são estritamente

necessárias para a aferição da adequação do objeto, ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1.4.1. Da Responsabilidade pela Execução dos Serviços

1.4.1.1 A empresa contratada se responsabilizará pela execução do serviço a ser prestado, com a disponibilização de recursos humanos e materiais necessários para o carregamento na origem do material, transporte em caminhões baús, descarregamento no destino de material e locomoção até o ambiente sugerido pela unidade recebedora.

1.4.1.2 Funcionários e ou alunos das unidades recebedoras não estão autorizados a auxiliarem na descarga e no transporte de produtos.

1.4.1.3 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço, conforme as condições e necessidades do órgão contratante, pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.2. Das Ordens de Serviço - OS.

1.4.2.1 As Ordens de Serviço – OS, serão emitidas pela Coordenação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SMT, da SEED.

1.4.2.2 O NAS/SMT acionará a empresa contratada, por e-mail, solicitando a prestação dos serviços e acompanhará a sua execução até a etapa de faturamento e encaminhamento para pagamento.

1.4.2.3 As O.S serão emitidas por setores, na seguinte ordem: Núcleo Regional de Educação, município e colégios.

1.4.2.4 Cada O.S será composta por:

a) Descritivo dos produtos, nº da Nota de Entrega de Materiais - AFS, quantidades, peso unitário (cubado ou peso real), cubagem total da carga para a OS e valor a ser faturado pelo serviço, por OS.

b) Notas de Entregas de Materiais – AFS individualizadas por Colégios ou NRE'S, podendo conter de um a vários produtos relacionados em cada documento e em diferentes quantidades.

c) As Notas de Entregas de Materiais poderão conter documentações e etiquetas (numeradas) relacionados aos procedimentos patrimoniais e devem ser entregues juntamente aos produtos destinados aos Colégios ou NRE'S.

1.4.2.5 As Ordens de Serviço, contendo a relação dos materiais a serem transportados para o município e as respectivas Notas de Entregas de Materiais, deverão ser retiradas para transporte em até 03 (três) dias úteis após a comunicação enviada pela contratante, na Avenida Presidente Kennedy, 2511, Água Verde, Curitiba, Paraná.”

1.4.3 - Da Retirada de Materiais.

1.4.3.1 A retirada dos materiais constantes nas Ordens de Serviço deverá ser agendada com o Fiel Depositário (unidade armazenadora) contratado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e ou outros locais informados pelo mesmo com antecedência mínima de 48 horas, em Curitiba e ou Região Metropolitana (o local exato será informado no momento da contratação e ou na retirada das Ordens de Serviço).

1.4.3.2 Para efeito de agendamento de retirada de materiais, deverá ser informando o nº das Notas de Entregas de Materiais que terão seus produtos retirados.

1.4.3.3 A Secretaria de Estado da Educação irá intervir nos casos considerados como entregas emergenciais, solicitando ao fiel depositário, a imediata separação dos produtos a serem transportados.

1.4.3.4 O prazo para a retirada dos materiais que compõem a Ordem de Serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da retirada da OS da Coordenação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SMT, salvo os casos, onde a entrega deverá ser emergencial, cujo prazo para a retirada dos materiais será de até 2 (dois) dias úteis.

1.4.3.5 O não comparecimento ao local de embarque na data e hora agendadas, vindo a causar prejuízo comprovadamente demonstrado pelo depositário, poderá resultar em indenização, por parte da empresa de transporte contratada, no valor correspondente à diária e outras despesas com os trabalhadores disponibilizados para o serviço de expedição do material descrito na Ordem de Serviço.

1.4.3.6 A empresa contratada deverá se responsabilizar com a mão de obra correspondente ao serviço de carga nos locais indicados pela contratante para a retirada dos materiais e equipamentos.

1.4.3.7 A empresa contratada deverá se responsabilizar pela conferência da quantidade e da integridade dos materiais e equipamentos no momento do seu carregamento. Uma vez embarcados, a empresa contratada assumirá a responsabilidade pela quantidade declarada nas Notas de Entregas de Materiais e pela integridade dos produtos, nas etapas de transporte e de descarregamento, responsabilizando-se também, pelas faltas e avarias identificadas.

1.4.4 - Do Transporte de Materiais

1.4.4.1 Os materiais, produtos e equipamentos constantes nas OS deverão ser transportados nas condições ideais de carga em veículos dos tipos furgão/baú carga seca, não sendo permitido o transporte em caminhões de carga aberta, do tipo graneleiro.

1.4.4.2 Os veículos deverão apresentar boas condições de uso e de higiene.

1.4.4.3 A empresa contratada deverá respeitar os critérios de empilhamento máximo indicado pelos fabricantes dos produtos a serem transportados.

1.4.4.4 Não será admitido o acúmulo de cargas, visando o fechamento de cargas. Os prazos definidos em edital serão rigorosamente acompanhados.

1.4.5 - Da Entrega de Materiais

1.4.5.1 Os materiais/equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, nos Estabelecimentos de Ensino, Núcleos Regionais de Educação, Prefeituras Municipais e outros locais correlatos, conforme solicitação da SEED, sendo que o endereço de entrega estará devidamente identificado na Autorização de Fornecimento de Estoque (AFS) que acompanha a Ordem de Serviço.

1.4.5.2 O endereço da entrega estará devidamente identificado na Autorização de Fornecimento de Estoque - AFS, Romaneios ou outros documentos equivalentes, que acompanham a Ordem de Serviço correspondente.

1.4.5.3 Os materiais retirados deverão ser entregues aos respectivos destinatários (ponto a ponto) no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da sua retirada, sempre respeitando os dias e os horários de funcionamento dos locais de entrega.

1.4.5.4 No momento da entrega, a empresa contratada deverá dispor do **tempo necessário** para a completa conferência do material entregue, em relação ao quantitativo e ao estado do bem.

1.4.5.5 A empresa contratada deverá permitir que as unidades recebedoras, anatem as ocorrências relativas às faltas e avarias verificadas no momento da entrega, no anverso da Autorização de Fornecimento de Estoque na **(VIA TRANSPORTE)** que retorna com a transportadora para faturamento e comprovação do serviço prestado.

1.4.5.6 Excepcionalmente e a critério da contratante, poderão ocorrer entregas emergenciais, para alguns estabelecimentos de ensino da Rede Pública Estadual, as quais deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contando da retirada dos produtos depositados.

1.4.5.7 A definição do cronograma e do roteiro de entregas, dentro dos prazos estabelecidos no Objeto Técnico, ficará a critério da empresa contratada, exceto quando a Administração indicar a necessidade de entregas prioritárias em determinados municípios, estabelecimentos, setores ou regiões.

1.4.5.7 As entregas deverão acontecer preferencialmente nos horários e dias de funcionamento das unidades receptoras, especialmente de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

1.4.5.8 As entregas realizadas fora dos horários de funcionamento normal das unidades receptoras e excepcionalmente em feriados e nos sábados, se devidamente agendadas, serão permitidas, desde que a comprovação da entrega esteja acompanhada da comunicação manifestando concordância em relação ao agendamento prévio realizado diretamente com a unidade receptora dos bens.

1.4.5.9 A empresa contratada deverá dispor de equipamentos e mão de obra necessários para o descarregamento da carga correspondente, bem como, pelo respectivo deslocamento até o local indicado pela unidade receptora.

1.4.6 - Do Atesto do Recebimento pela Unidade Destinatária

1.3.6.1. O atesto do recebimento pela unidade destinatária deverá ser completo, legível e inequívoco, contendo nos campos específicos (**ESPAÇO RESERVADO AO ESTABELECIMENTO**), das vias das Autorizações de Fornecimento de Estoque, os seguintes dados:

- a) Nome completo do agente receptor, nº do documento de identificação, cargo que ocupa na unidade receptora, data do recebimento, assinatura e carimbo.
- b) O carimbo da unidade receptora, no anverso da Autorização de Fornecimento de Estoque é obrigatório, podendo este, isentar a obrigatoriedade do uso do carimbo do agente receptor do objeto, caso, o mesmo não possua carimbo nominal.

1.4.7 - Atrasos, Faltas e Avarias

1.4.7.1. Será cobrada multa contratual em relação aos atrasos verificados nas entregas.

1.4.7.2. As faltas verificadas no momento da entrega deverão ser repostas por produtos idênticos ou que possuam qualidade equivalente e ou superior, o qual deve ser aceito e atestado pela unidade escolar e ou administrativa destinatária dos bens.

1.4.7.3. As avarias comprovadamente ocorridas pela prestação de serviços deverão ser reparadas e ou substituídas por produto de qualidade equivalente e ou superior, o qual deve ser aceito e atestado pela unidade escolar e ou administrativa destinatária dos bens.

1.4.7.4. O prazo para a reparação ou substituição de produtos avariados no transporte e ou reposição de produtos faltantes deve acontecer no prazo de até **15 dias corridos** da data da ocorrência.

1.4.7.5. Somente após a regularização das ocorrências verificadas no momento da entrega, poderá a empresa contratada, proceder com o encaminhamento da DACTE correspondente à ordem de serviço reparada, para pagamento.

1.4.7.6. A ausência de dados que comprovem a entrega efetiva acarretará na retenção de DACTES, a serem pagas, até que seja possível a conferência inequívoca dos serviços prestados, podendo acarretar em atrasos na liquidação dos valores.

1.4.8 - Critérios de Faturamento.

1.4.8.1. As Ordens de Serviço geradas pela Coordenação do Núcleo Administrativo Setorial - SMT já apresentarão a cubagem ou peso real e os valores a serem faturados, de forma correspondente ao lote contratado.

1.4.8.2. Os critérios aplicados no cálculo dos valores a serem faturados estão parametrizados nos itens **1.2.7 e 1.2.8**, considerando a classificação de produtos como volumosos e ou com peso real.

1.4.8.3. A Ordem de Serviço emitida pela Coordenação do Núcleo Administrativo Setorial -SMT, após completamente executada, deverá ser fielmente transcrita de forma discriminativa e inequívoca nos respectivos Documentos Auxiliares de Conhecimento de Transporte Eletrônicas – DACTE.

1.4.8.4. Cada DACTE discriminativa deverá estar detalhada conforme a ordem de serviço demandada e executada, contendo a relação das Autorizações de Fornecimento de Estoque.

1.4.8.5. As DACTE discriminativas deverão estar acompanhadas unicamente das vias originais das Autorizações de Fornecimento de Estoque, identificadas pela expressão, contendo o atesto completo em seus campos específicos e carimbo da unidade recebedora, conforme definido em 1.4.6.

1.4.8.6. As DACTE poderão conter de forma discriminativa, o faturamento correspondente a uma ou a mais **OS integrais**, a critério da contratada.

1.4.8.7. As faltas e avarias comprovadamente registradas no anverso da Autorização de Fornecimento de Estoque deverão ter suas ocorrências sanadas antes da apresentação da DACTE correspondente, para pagamento.

1.4.8.8. Não serão aceitas **DACTE fragmentadas** em relação à Ordem de Serviço demandada, ou seja, todas as Autorizações de Fornecimento de Estoque correspondente a Ordem de Serviço demandada deverão ser apresentadas juntamente à DACTE transcrita da OS.

1.4.8.9. Os Documentos Auxiliares de Conhecimento de Transporte (DACTE) discriminativos, contendo as vias originais e atestadas das Autorizações de Fornecimento de Estoque, deverão ser entregues à Coordenação do Núcleo Administrativo Setorial – SMT, no prazo de **até 10 dias corridos** da entrega, visando agilidade nos procedimentos de conferência, encaminhamento para pagamento, efetiva liquidação dos valores e avaliação da execução contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a necessidade da contratação de prestação de serviços de transporte de carga fracionada ou fechada, para viabilizar e garantir as entregas de materiais, mobiliários, transferências e recolhimento de bens e materiais destinados a Secretaria de Estado de Educação e suas Unidades administrativas, bem como os Estabelecimentos de Ensino e Núcleos Regionais da Educação.

O quantitativo estimado para o referido serviço, teve como base o quantitativo do contratado em anos anteriores para o mesmo serviço e ainda a quantidade de entregas previstas, de materiais que se encontram armazenados em nossos depósitos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1 Diante da necessidade apresentada, a contratação de serviços de transporte de carga fracionada ou fechada para viabilizar e garantir as entregas de materiais, mobiliários, transferências e recolhimento de bens e materiais destinados a Secretaria de Estado de Educação e suas Unidades administrativas, bem como os Estabelecimentos de Ensino e Núcleos Regionais da Educação é a solução apontada neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A solução deve contemplar os seguintes aspectos:

3.2.1 Os produtos que chegarem ao destinatário, com defeito ou em embalagens danificadas deverão ser substituídos pela empresa no destino, com qualidade e quantidade conforme a Ordem de Serviço, dentro do prazo de 15 dias úteis, sendo contados da data da retirada do mesmo depósito da SEED. Caso a empresa

contratante não consiga substituir os bens danificados ou perdidos por outros similares, deverá indenizar a contratante ao preço de mercado. Os objetos de substituição devem ser inspecionados de qualidade da mesma maneira que os materiais/equipamentos adquiridos pela SEED. Foi esclarecido que o descumprimento do prazo acima mencionado acarretará na suspensão de quaisquer pagamentos à Companhia até o final do período.

3.3 A contratada deverá ser indenizada monetariamente caso a empresa não repor o item correto por um similar, pagando preço de mercado de tal bem. Os objetos em questão deverão sofrer inspeção de qualidade nos mesmos moldes adquiridos pela SEED. Ainda, esclarece-se que o descumprimento do prazo acima implicará na suspensão de qualquer pagamento devido à empresa, até que se regularize a pendência. Ficará a empresa sujeita às multas por atraso.

3.4 Em relação ao pagamento da última fatura e o encerramento do contrato, somente serão feitos após a verificação de que não há pendências a resolver.

3.5 A conferência dos bens a transportar, cabe a empresa contratada, verificando a Ordem de Serviço e o bem que lhe foi disponibilizado no tocante à conformidade do especificado e seu estado de conservação, uma vez embarcados, a integridade e as condições dos bens e embalagens devem ser de responsabilidade da empresa transportadora até a entrega e o recebimento definitivo pelo destinatário. Desta forma, é recomendável que a empresa mantenha a conferência e o acompanhamento dos carregamentos nas unidades armazenadoras.

1.2.11.

3.6 Os trechos a serem percorridos incluem trajetos com pavimentação de asfalto e ou de macadame, podendo conter pontos intransitáveis em dias chuvosos, transpassando por áreas urbanas e rurais, de assentamentos do movimento Sem Terra (alguns itinerantes), áreas indígenas e quilombolas.

3.7 A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições do serviço e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas (prazos de entregas e valores contratado) ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do presente processo licitatório.

3.8 Os produtos a serem transportados apresentam volumes diversos, podendo ser volumosos ou de pequeno volume. As cargas a serem transportadas são predominantemente fracionadas, tendo em vista, a notória quantidade de pontos para entregas.

3.9 As demandas de entregas poderão ocorrer com equipamento ou objetos de pequeno ou grande volume/peso, em pequenas e grandes quantidades por município, contemplando algumas ou a maioria das instituições de ensino e núcleos regionais de educação, podendo ser portanto numerosos pontos de entrega com carga fracionada de grande ou pequeno volume, conforme as demandas apresentadas pelas instituições de ensino da rede pública estadual e núcleos regionais de educação.

3.10 As demandas deverão ser entregues ou recolhidas em aproximadamente 2000 Instituições de Ensino Público do Estado do Paraná, na SEED e nos 32 núcleos regionais de educação.

3.11 Os materiais são considerados volumosos, e serão transportados de acordo com os pesos elencados, para efeito de faturamento de carga.

3.12 No quadro abaixo, segue alguns exemplos de materiais, móveis e equipamentos a serem transportados:

	MATERIAL
01	Ar condicionado (0,73x0,50x0,82x300)
02	Armário aço 2 portas
03	Armário aço 2 portas e 4 prat. (0,90x0,40x2,00x300)
04	Armário aço 2 portas (0,45x0,46x1,85x300)
05	Armário aço 16 portas (1,22x1,97x0,43x300)
06	Armário laboratório (0,90x0,54x22x300)
07	Arquivo aço 4 gavetas
08	Cadeira estofada c-1 (0,78x0,42x0,56x300)

09	Cadeira estofada giratória (0,83x0,46x0,50x300)
10	Cadeira tubular (0,80x0,40x0,45x300)
11	Carteira esc. Educ. especiais (0,74x0,50x1,13x300)
12	Carteira universitária (0,76x0,80x2,40x300)
13	Estante de aço
14	Mesa escrivaninha c/3 gavetas (0,70x0,70x1,25x300)
15	Mesa p/ refeitório com 8 lugares (0,76x0,80x2,40x300)
16	Mesa p/ reunião redonda
17	Mesa p/ reunião (1,00x2,03x0,74x300)
18	Equipamentos eletrônicos (Notebook, computadores e Educatron)
19	Material didático (livros e apostilas)
20	Material de expediente
21	Gêneros de alimentação

3.13 A presente relação acima não é exaustiva e a SEED se reserva o direito de acrescentar outros materiais, a qualquer tempo, nas mesmas condições do contrato, quando determinará com a Empresa o peso de cada novo material incluído, obedecidos os mesmos parâmetros utilizados para a determinação dos materiais constantes da relação.

3.14 Caso venha a ser necessário o transporte de material não constante desta relação, mas que seja considerado volumoso, a SEED determinará, caso a caso, o peso a ser faturado utilizando mesmo critério supracitado (1m³ = 300 kg).

3.15 SETORES E MUNICÍPIOS DE DESTINO.

3.15.1 SETOR 01

AMN	AMS	CURITIBA
ADRIANÓPOLIS	AGUDOS DO SUL	CURITIBA
ALM. TAMDARÉ	ARAUCÁRIA	
BOCAIUVA DO SUL	BALSA NOVA	PARANAGUÁ
CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPO DO TENENTE	ANTONINA
CAMPO MAGRO	CAMPO LARGO	GUARAUQUEÇA
CERRO AZUL	CONTENDA	GUARATUBA
COLOMBO	FAZENDA RIO GRANDE	MATINHOS
DOUTOR ULISSES	LAPA	MORRETES
ITAPERUÇU	MANDIRITUBA	PARANAGUÁ
PINHAIS	PIÊN	PONTAL DO PARANÁ
PIRAQUARA	QUITANDINHA	
QUATRO BARRAS	RIO NEGRO	
RIO BRANCO DO SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
TUNAS DO PARANÁ	TIJUCAS DO SUL	

3.15.2 SETOR 02

APUCARANA	LOANDA	MARINGÁ	PARANAVAI
APUCARANA	DIAMANTE DO NORTE	ÂNGULO	ALTO PARANÁ
ARAPONGAS	ITAÚNA DO SUL	ASTORGA	AMAPORÁ
BOM SUCESSO	LOANDA	ATALAIA	CRUZEIRO DO SUL
BORRAZOPOLIS	MARILENA	COLORADO	GUAIRACÁ
CALIFÓRNIA	NOVA LONDRINA	DR. CAMARGO	INAJÁ
CAIMBRA	PLANALTINA DO PARANÁ	FLORAÍ	ITAGUAJÉ
CRUZMALTINA	PORTO RICO	FLORESTA	JARDIM OLINDA
FAXINAL	QUERÊNCIA DO NORTE	FLORIDA	MIRADOR
JANDAIA DO SUL	SANTA IZABEL DO IVAÍ	IGURAÇU	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
KALORÉ	SANTA MÔNICA	ITAMBÉ	NOVA ESPERANÇA
MARILÂNDIA DO SUL	SÃO PEDRO DO PARANÁ	IVATUBA	PARAÍSO DO NORTE
MARUMBI	STA CRUZ DO MONTE CASTELO	LOBATO	PARANACITY

MAUÁ DA SERRA		MANDAGUAÇU	PARANAPOEMA
NOVO ITACOLOMI	PONTA GROSSA	MANDAGUARI	PARANAVAÍ
RIO BOM	CARAMBEÍ	MARIALVA	SANTA INÊS
SABAUDIA	CASTRO	MARINGÁ	STO ANTÔNIO DO CAIUÁ
	IMBITUVA	MUNHOZ DE MELO	SÃO CARLOS DO IVAÍ
TELÊMACO BORBA	IPIRANGA	NOSSA SRA DAS GRAÇAS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
TELÊMACO BORBA	IVAÍ	OURIZONA	TAMBOARA
CURIÚVA	PALMEIRA	PAIÇANDU	TERRA RICA
IMBAÚ	PIRAÍ DO SUL	PRES. CASTELO BRANCO	UNIFLOR
ORTIGUEIRA	PONTA GROSSA	SANTA FÉ	
RESERVA	PORTO AMAZONAS	SANTO INÁCIO	
SAPOPEMA	SÃO JOÃO DO TRIÚNFO	SÃO JORGE DO IVAÍ	
VENTANIA	TIBAGI	SARANDI	

3.15.3 SETOR 03

CORNÉLIO PROCÓPIO	IBAITI	JACAREZINHO	LONDRINA
ASSAI	ABAITI	ABATIÁ	ALVORADA DO SUL
BANDEIRANTES	CONSELHEIRO MAIRINK	ANDIRÁ	BELA VISTA DO PARAÍSO
CORNÉLIO PROCÓPIO	FIGUEIRA	BARRA DO JACARÉ	CAFEARA
NOVA FÁTIMA	GUAPIRAMA	CAMBARÁ	CAMBÉ
NOVA SANTA BÁRBARA	JABOTI	CARLÓPOLIS	CENTENÁRIO DO SUL
RANCHO ALEGRE	JAPIRA	JACAREZINHO	FLORESTÓPOLIS
SANTA AMÉLIA	PINHALÃO	JOAQUIM TÁVORA	GUARACI
STA CECÍLIA DO PAVÃO	SIQUEIRA CAMPOS	JUNDIAÍ DO SUL	IBIPORÃ
SANTA MARIANA	TOMAZINA	RIBEIRÃO CLARO	JAGUAPITÃ
STO ANTÔNIO DO PARAÍSO		RIBEIRÃO DO PINHAL	LONDRINA
SÃO JERÔNIMO DA SERRA		STO ANTÔNIO DA PLATINA	LUPIONÓPOLIS
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	WENCESLAU BRAZ	QUATIGUÁ	MIRASSELVA
SERTANEJA	ARAPOTI		PITNGUEIRAS
URAÍ	SALTO DO ITARARÁ		PORECATU
CONGONHINHAS	SANTANA DO ITARARÉ		PRADO FERREIRA
ITAMBARACA	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA		PRIMEIRO DE MAIO
JATAIZINHO	SENGÉS		ROLÂNDIA
LEÓPOLIS	WENCESLAU BRAZ		SETANÓPOLIS
NOVA AMÉRICA DA COLINA	JAGUARIAÍVA		TAMARA

3.15.4 SETOR 04

ASSIS CHATEAUBRIAND	CAMPO MOURÃO	CASCADEL	CIANORTE	GOIOERÊ
ASSIS CHATEAUBRIAND	ALTAMIRA DO PARANÁ	ANAHY	CIANORTE	GOIOERÊ
BRASILÂNDIA DO SUL	ARARUNA	BOA VISTA DA APARECIDA	CIDADE GAÚCHA	BOA ESPERANÇA
FORMOSA DO OESTE	BARBOSA FERRAZ	BRAGANEY	GUAPOREMA	JANIÓPOLIS
IRACEMA DO OESTE	CAMPINA DA LAGOA	CAFELÂNDIA	INDIANÓPOLIS	JURANDA
JESUÍTAS	CAMPO MOURÃO	CAMPO BONITO	JAPURA	MARILUZ

NOVA AURORA	CORUMBATI DO SUL	CAP. LEÔNIDAS MARQUES	JUSSARA	MOREIRA SALES
TUPASSI	ENGENHEIRO BELTRÃO	CASCADEL	RONDON	QUARTO CENTENÁRIO
UMUARAMA	FAROL	CATANDUVAS	SÃO MANOEL DO PARANÁ	RANCHO ALEGRE DO OESTE
ALTO PARAÍSO	FÊNIX	CÉU AZUL	SÃO TOMÉ	UBIRATÁ
ALTO PIRIQUI	IRETAMA	CORBÉLIA	TAPEJARA	
ALTÔNIA	LUIZIANA	GUARANIAÇU	TERRA BOA	TOLEDO
CAFEZAL DO SUL	MAMBORE	IBEMA	TUNEIRAS DO OESTE	DIAMANTE DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE	NOVA CANTU	IGUATU	IVAIPORÁ	ENTRE RIOS DO OESTE
DOURADINA	PEABIRU	LINDOESTE	ARAPUÁ	GUAÍRA
ESPERANÇA NOVA	QUINTA DO SOL	STA TEREZA DO OESTE	ARIRANHA DO IVAI	MAL CÂNDIDO RONDON
FRANSCISCO ALVES	RONCADOR	SANTA LÚCIA	CÂNDIDO DE ABREU	MARIPA
ICARAÍMA		TRÊS BARRAS DO PARANÁ	GODOY MOREIRA	MERCEDES
IPORÁ	FOZ DO IGUAÇU	VERA CRUZ DO OESTE	GRANDES RIOS	NOVA SANTA ROSA
IVATÉ	FOZ DO IGUAÇU		IVAIPORÁ	OURO VERDE DO OESTE
MARIA HELENA	ITAIPULÂNDIA	PITANGA	JARDIM ALEGRE	PALOTINA
NOVA OLÍMPIA	MATELÂNDIA	BOA VENTURA DE S. ROQUE	LIDIANÓPOLIS	PATO BRAGADO
PEROBAL	MEDIANEIRA	LARANJAL	LUNARDELI	QUATRO PONTES
PÉROLA	MISSAL	MATO RICO	MANOEL RIBAS	SANTA HELENA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	RAMILÂNDIA	NOVA TEBAS	RIO BRANDO DO IVAI	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
TAPIRA	STA TEREZINHA DO ITAIPU	PALMITAL	ROSARIO DO IVAI	S. PEDRO DO IGUAÇU
UMUARAMA	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PITANGA	SÃO JOÃO DO IVAI	TERRA ROXA
XAMBRÊ	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	SANTA MARIA DO OESTE	SÃO PEDRO DO IVAI	TOLEDO

3.15.5 Setor 05

GUARAPUAVA	IRATI	PATO BRANCO	FRANCISCO BELTRÃO	LARANJEIRAS DO SUL
CAMPINA DO SIMÃO	FERNANDES PINHEIRO	BOM SUCESSO DO SUL	AMPERE	CANTAGALO
CANDOI	GUAMIRANGA	CHOPINZINHO	BARRAÇÃO	DIAMANTE DO SUL
FOZ DO JORDÃO	INÁCIO MARTINS	CLEVELÂNDIA	BELA VISTA DO CAROBA	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
GOIOXIM	IRATI	CEL DOMINGOS SOARES	BOM JESUS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL
GUARAPUAVA	MALLET	CORONEL VIVIDA	CAPANEMA	MARQUINHO
PINHÃO	PRUDENTÓPOLIS	HONÓRIO SERPA	ENÉAS MARQUES	NOVA LARANJEIRAS
RESERVA DO IGUAÇU	REBOUÇAS	ITAPEJARA DO OESTE	FLOR DA SERRA DO SUL	PORTO BARREIRO
TURVO	RIO AZUL	MANGUEIRINHA	FRANCISCO BELTRÃO	QUEDAS DO IGUAÇU
	TEIXEIRA SOARES	MARIÓPOLIS	MANFRINÓPOLIS	VIRMOND
DOIS VIZINHOS		PALMAS	MARMELEIRO	
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	UNIÃO DA VITÓRIA	PATO BRANCO	PÉROLA DO OESTE	
CRUZEIRO DO IGUAÇU	ANTÔNIO OLINTO	SÃO JOÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	

DOIS VIZINHOS	BITURUNA	SAUDADE DO IGUAÇU	PLANALTO	
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	CRUZ MACHADO	VITORINO	PRANCHITA	
NOVA PRATA DO IGUAÇU	GENERAL CARNEIRO	SULINA	REALEZA	
SALTO DO LONTRA	PAULA FREITAS		RENASCENÇA	
SÃO JORGE DO OESTE	PAULO FRONTIN		SALGADO FILHO	
	PORTO VITÓRIA		SANTA IZABEL DO OESTE	
	SÃO MATEUS DO SUL		STO ANTÔNIO DO SUDOESTE	
	UNIÃO DA VITÓRIA		VERÊ	

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1.1 Foi realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, conforme dispõe o art. 368º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo:

4.1.2 Foi realizada pesquisas de preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS nº 22796/2023 sem cotação retornada.

4.1.3 Foram solicitados orçamentos via e-mail e GMS, sendo que 3 (três) retornaram com cotação via e-mail, e 5 (cinco) negativas.

4.1.4 Para a composição dos preços esta Secretaria buscou possíveis fornecedores, em vários canais disponíveis na Internet, GMS, contratos, ligações telefônicas e sítios oficiais (estadual e federal), identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos solicitados no protocolo. Após a identificação desses fornecedores, foram enviados e-mail, conforme consta no protocolo. Os valores que constam no mapa de preços, foram lançados de acordo com as empresas que nos responderam com cotação. As referidas cotações estão devidamente assinadas e datadas.

4.1.5 Foi realizada a pesquisa em Preço Registrado (GMS), não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado.

4.1.6 Foi realizada a pesquisa no Portal da Transparência - PR/Contratos, sendo localizado objeto semelhante ao solicitado.

4.1.7 Foi realizada a pesquisa no Portal Painel de Preços, sendo localizado objeto semelhante ao solicitado.

4.1.8 Não foi possível localizar valores em sítios eletrônicos (*HomePage*) para o objeto solicitado no protocolo.

4.1.9 De acordo com o Despacho nº47/2024, foi realizada a solicitação de atualização dos orçamentos.

4.1.10 Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MEDIANA entre os valores levantados, pois apresenta coeficiente de variação médio 31%, sendo superior ao índice indicado, refletindo os preços praticados no mercado sendo assim coerente para a Administração Pública.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

Justifica-se o parcelamento em relação à divisão por setores, por ser vantajoso para a Administração e para a viabilidade operacional na execução dos serviços contratados.

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1 Em conformidade com o artigo 361, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a Contratada deverá observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Programa de Controle

de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), destacando-se a Lei Federal n. 8.723, de 1993, com redação dada pela Lei n. 10.203, de 2001;

6.2 Os veículos deverão ser movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação “A” de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

6.3 Que a empresa contratada use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.4 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.5 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 O afastamento das regras dispostas no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, fundamenta-se pelo fato de se tratar de prestação de serviço e não de aquisição de bens de natureza divisível, como dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, após a alteração feita pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Trata-se de aquisição de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Os caminhões do transporte rodoviário devem ser realizados em condições de higiene e segurança, em condições de transporte, obedecendo as condições ideais de carga. Não sendo realizado com sobreposição de volumes em quantidade maior que a definida pela embalagem ou pela SEED.

9.1.2 Os materiais/equipamentos transportados devem estar nas condições ideais de carga em caminhões tipo furgão/baú carga seca – não sendo permitido o carregamento em caminhões de carga aberta tipo graneleiro. Tanto no depósito quanto no transporte, o empilhamento máximo deverá ser respeitado de acordo com o índice na embalagem do produto ou o que for solicitado pela SEED.

9.1.3 A contratada assumirá responsabilidade pelos danos que causar à SEED, ou a terceiros por si ou por seus sucessores e/ou propostos, na execução do transporte dos objetos, isentando a SEED de qualquer responsabilidade que possa surgir, em decorrência dos mesmos, inclusive quantos às de natureza trabalhista, fiscal e civil. A mesma deverá apresentar a frota e a capacidade (kg) de cada caminhão no início do contrato.

9.1.4 Será de responsabilidade da contratada a mão de obra correspondente a carga nos depósitos da SEED e da CODAPAR e serviço de carga e descarga, depósito e empilhamento nos locais indicados pela Secretaria de Educação.

9.1.5 Referente ao uso de qualquer equipamento por parte da empresa nos locais de carga e descarga é de responsabilidade da contratada. O produto a ser transportado considerado como volumoso (acima de 1m³), será pago com base no seu volume, observada a relação 1m³ (um metro cúbico) igual a 300 kg (trezentos quilogramas).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pois o mesmo mede se houve inflação ou deflação nos preços ligados a diversos setores, incluindo o de serviços semelhantes a desta contratação.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

16.1 O serviço terá início imediato, após a assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Forma de Avaliação.

17.2.1.1 Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.2.1.2 O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

17.2.1.3 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.2.2 Sanções

17.2.2.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.2.2.2 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.2.2.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

17.2.2.4 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

17.2.2.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

17.2.2.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas

mensais fica limitadas ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

17.2.2.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

17.2.3 Descrição dos Itens Avaliados por Entregas de Materiais

17.2.3.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

17.2.3.2 Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)		
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.	
Meta a Cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.	
Instrumento de Medição	Conferência local.	
Forma de Acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores, de acordo com a Nota de Entrega de Materiais – AFS ou mesmo nota manual, assinadas pelos responsáveis que receberam os materiais entregues aos estabelecimentos de ensino e aos NRES.	
Periodicidade	Mensal, de acordo com os pagamentos a ser efetuados	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.	
Início da Vigência	Conforme contrato.	
Ocorrências / Pontuação	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital, para as entregas dos materiais.	1,0 ponto por dia
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto por ocorrência
	Deixar de entregar AFS, assinada com o RG do Servidor que recebeu os materiais	0,5 ponto por ocorrência
	Deixar de entregar a ordem de serviços com suas respectivas AFS	0,5 ponto por ocorrência
	Utilização de veículos inadequados no transporte dos materiais	0,5 ponto por ocorrência
	Entregar materiais com avarias de transporte	1,0 ponto por ocorrência, observado na AFS ou mesmo nota manual de entrega.

	Deixar de repor os materiais entregues com avarias	0,5 ponto, por dia, observado na AFS ou mesmo na nota manual de entrega.
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores. O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. A pontuação será zerada para o mês seguinte.	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o mês de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.
2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 35 de 62)

17.2.4 Forma de Aferição e Anotação dos Resultados

17.2.4.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR – TRANSPORTE DE CARGA FECHADA OU FRACIONADA		
Total de ocorrências		
Data da Ocorrência	Descrição	
NOTA FINAL		
PERÍODO AFERIÇÃO	DE	
PONTUAÇÃO FINAL		
Observações:		

18. SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamento: 41 - Secretaria de Estado da Educação

Unidade Orçamentária: 4102 – Diretoria Geral

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: F 12.122.32.8090 - Gestão Administrativa - SEED

Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subitem da Despesa: 74 - Fretes e Transportes de Encomendas (2121)

Órgão Orçamento: 41 - Secretaria de Estado da Educação

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4	Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços	– EDITAL (página 36 de 62)
---------------------------	--	----------------------------

Unidade Orçamentária: 4101 – Diretoria Geral

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: F 12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares

Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subitem da Despesa: 74 Fretes e Transportes de Encomendas (2121)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Assinados e datado eletronicamente

Cintia Cristina de Souza Pereira
SEED/NAS/Coordenadora de Planejamento e Compras
Decreto nº 3.472/2023

Antônio Cesar de Oliveira
SEED/NAS/ Coordenador do Setor de Manutenção e Transporte

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 37 de 62)

**ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado;

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 38 de 62)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviço do objeto em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 39 de 62)

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 40 de 62)

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 672 Ano: 2023

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação para prestação de serviços contínuos de transporte de carga fracionada ou fechada, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto em lei, para execução de entregas, transferências e recolhimentos de bens, materiais de consumo e expediente, equipamentos diversos, materiais pedagógicos, produtos eletrônicos, uniformes e gêneros alimentícios, destinados aos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Paraná e Núcleos Regionais de Educação.

LOTE 1

Item	Descrição	Setor	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços contínuos de transporte de carga fracionada ou fechada.	SETOR 01 (ANEXO VI)	208.000 KG	R\$	R\$

LOTE 2

Item	Descrição	Setor	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços contínuos de transporte de carga fracionada ou fechada.	SETOR 02 (ANEXO VI)	250.000 KG	R\$	R\$

LOTE 3

Item	Descrição	Setor	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços contínuos de transporte de carga fracionada ou fechada.	SETOR 03 (ANEXO VI)	150.000 KG	R\$	R\$

LOTE 4

Item	Descrição	Setor	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços contínuos de transporte de carga fracionada ou fechada.	SETOR 04 (ANEXO VI)	600.000 KG	R\$	R\$

LOTE 5

Item	Descrição	Setor	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços contínuos de transporte de carga fracionada ou fechada.	SETOR 05 (ANEXO VI)	230.000 KG	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 41 de 62)

serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 42 de 62)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico PREG-e n.º 174/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 43 de 62)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 44 de 62)

**ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REMETENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PR
Endereço: Avenida Presidente Kennedy, 2511 Térreo, Água Verde, CEP 80.610-011, Curitiba, Paraná
Responsável pelas O.S: Antônio Cesar de Oliveira - Telefone: 41 3340 1739
Horário de Funcionamento SEED – Retirada de O.S: 9h – 12h. 13h – 17h
LOCAIS DE RECOLHIMENTO – MATERIAL
Unidades armazenadoras da Secretaria: Sede da Secretaria, Almoxarifados e CODAPAR. Abrangendo Curitiba e ou Região Metropolitana (o local exato será informado no momento da contratação e ou na retirada das Ordens de Serviço).

O.S – Ordem de Serviço

LOCAIS DE DESTINO – DESTINATARIO
Local de Destinos: Estabelecimentos de Ensino do Estado do Paraná e Núcleos Regionais de Educação situados nos 399 Município do Estado do Paraná, separados conforme Setores:

OBS: Entregas em Horário Comercial

SETOR 01 – LOTE 01

AMN	AMS	CURITIBA
ADRIANÓPOLIS	AGUDOS DO SUL	CURITIBA
ALM. TAMANDARÉ	ARAUCÁRIA	
BOCAIUVA DO SUL	BALSA NOVA	PARANAGUÁ
CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPO DO TENENTE	ANTONINA
CAMPO MAGRO	CAMPO LARGO	GUARAQUEÇABA
CERRO AZUL	CONTENDA	GUARATUBA
COLOMBO	FAZENDA RIO GRANDE	MATINHOS
DOUTOR ULISSES	LAPA	MORRETES
ITAPERUÇU	MANDIRITUBA	PARANAGUÁ
PINHAIS	PIÊN	PONTAL DO PARANÁ
PIRAQUARA	QUITANDINHA	
QUATRO BARRAS	RIO NEGRO	
RIO BRANCO DO SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
TUNAS DO PARANÁ	TIJUCAS DO SUL	

SETOR 02 – LOTE 02

APUCARANA	LOANDA	MARINGÁ	PARANAVAÍ
APUCARANA	DIAMANTE DO NORTE	ÂNGULO	ALTO PARANÁ
ARAPONGAS	ITAÚNA DO SUL	ASTORGA	AMAPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.877.630-4 Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços – EDITAL (página 45 de 62)

BOM SUCESSO	LOANDA	ATALAIA	CRUZEIRO DO SUL
BORRAZOPOLIS	MARILENA	COLORADO	GUAIRACÁ
CALIFÓRNIA	NOVA LONDRINA	DR. CAMARGO	INAJÁ
CAIMBRA	PLANALTINA DO PARANÁ	FLORAÍ	ITAGUAJÉ
CRUZMALTINA	PORTO RICO	FLORESTA	JARDIM OLINDA
FAXINAL	QUERÊNCIA DO NORTE	FLORIDA	MIRADOR
JANDAIA DO SUL	SANTA IZABEL DO IVAÍ	IGURAÇU	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
KALORÉ	SANTA MÔNICA	ITAMBÉ	NOVA ESPERANÇA
MARILÂNDIA DO SUL	SÃO PEDRO DO PARANÁ	IVATUBA	PARAÍSO DO NORTE
MARUMBI	STA CRUZ DO MONTE CASTELO	LOBATO	PARANACITY
MAUÁ DA SERRA		MANDAGUAÇU	PARANAPOEMA
NOVO ITACOLOMI	PONTA GROSSA	MANDAGUARI	PARANAVAÍ
RIO BOM	CARAMBEÍ	MARIALVA	SANTA INÊS
SABAUDIA	CASTRO	MARINGÁ	STO ANTÔNIO DO CAIUÁ
	IMBITUVA	MUNHOZ DE MELO	SÃO CARLOS DO IVAÍ
TELÊMACO BORBA	IPIRANGA	NOSSA SRA DAS GRAÇAS	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
TELÊMACO BORBA	IVAÍ	OURIZONA	TAMBOARA
CURIÚVA	PALMEIRA	PAIÇANDU	TERRA RICA
IMBAÚ	PIRAÍ DO SUL	PRES. CASTELO BRANCO	UNIFLOR
ORTIGUEIRA	PONTA GROSSA	SANTA FÉ	
RESERVA	PORTO AMAZONAS	SANTO INÁCIO	
SAPOPEMA	SÃO JOÃO DO TRIÚNFO	SÃO JORGE DO IVAÍ	
VENTANIA	TIBAGI	SARANDI	

SETOR 03 – LOTE 03

CORNÉLIO PROCÓPIO	IBAITI	JACAREZINHO	LONDRINA
ASSAI	ABAITI	ABATIÁ	ALVORADA DO SUL
BANDEIRANTES	CONSELHEIRO MAIRINK	ANDIRÁ	BELA VISTA DO PARAÍSO
CORNÉLIO PROCÓPIO	FIGUEIRA	BARRA DO JACARÉ	CAFEARA
NOVA FÁTIMA	GUAPIRAMA	CAMBARÁ	CAMBÉ
NOVA SANTA BÁRBARA	JABOTI	CARLÓPOLIS	CENTENÁRIO DO SUL
RANCHO ALEGRE	JAPIRA	JACAREZINHO	FLORESTÓPOLIS
SANTA AMÉLIA	PINHALÃO	JOAQUIM TÁVORA	GUARACI
STA CECÍLIA DO PAVÃO	SIQUEIRA CAMPOS	JUNDIAÍ DO SUL	IBIPORÃ
SANTA MARIANA	TOMAZINA	RIBEIRÃO CLARO	JAGUAPITÃ

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4 Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços – EDITAL (página 46 de 62)

STO ANTÔNIO DO PARAÍSO		RIBEIRÃO DO PINHAL	LONDRINA
SÃO JERÔNIMO DA SERRA		STO ANTÔNIO DA PLATINA	LUPIONÓPOLIS
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	WENCESLAU BRAZ	QUATIGUÁ	MIRASSIELVA
SERTANEJA	ARAPOTI		PITNGUEIRAS
URAI	SALTO DO ITARARÁ		PORECATU
CONGONHINHAS	SANTANA DO ITARARÉ		PRADO FERREIRA
ITAMBARACA	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA		PRIMEIRO DE MAIO
JATAIZINHO	SENGÉS		ROLÂNDIA
LEÓPOLIS	WENCESLAU BRAZ		SETANÓPOLIS
NOVA AMÉRICA DA COLINA	JAGUARIAÍVA		TAMARA

SETOR 04 – LOTE 04

ASSIS CHATEAUBRIAND	CAMPO MOURÃO	CASCADEL	CIANORTE	GOIOERÉ
ASSIS CHATEAUBRIAND	ALTAMIRA DO PARANÁ	ANAHY	CIANORTE	GOIOERÉ
BRASILÂNDIA DO SUL	ARARUNA	BOA VISTA DA APARECIDA	CIDADE GAÚCHA	BOA ESPERANÇA
FORMOSA DO OESTE	BARBOSA FERRAZ	BRAGANEY	GUAPOREMA	JANIÓPOLIS
IRACEMA DO OESTE	CAMPINA DA LAGOA	CAFELÂNDIA	INDIANÓPOLIS	JURANDA
JESUITAS	CAMPO MOURÃO	CAMPO BONITO	JAPURA	MARILUZ
NOVA AURORA	CORUMBATI DO SUL	CAP. LEÔNIDAS MARQUES	JUSSARA	MOREIRA SALES
TUPASSI	ENGENHEIRO BELTRÃO	CASCADEL	RONDON	QUARTO CENTENÁRIO
UMUARAMA	FAROL	CATANDUVAS	SÃO MANOEL DO PARANÁ	RANCHO ALEGRE DO OESTE
ALTO PARAÍSO	FÊNIX	CÉU AZUL	SÃO TOMÉ	UBIRATÁ
ALTO PIRIQUI	IRETAMA	CORBÉLIA	TAPEJARA	
ALTÔNIA	LUIZIANA	GUARANIAÇU	TERRA BOA	TOLEDO
CAFEZAL DO SUL	MAMBORÉ	IBEMA	TUNEIRAS DO OESTE	DIAMANTE DO OESTE
CRUZEIRO DO OESTE	NOVA CANTU	IGUATU	IVAIPORÁ	ENTRE RIOS DO OESTE
DOURADINA	PEABIRU	LINDOESTE	ARAPUÁ	GUAÍRA
ESPERANÇA NOVA	QUINTA DO SOL	STA TEREZA DO OESTE	ARIRANHA DO IVAI	MAL CÂNDIDO RONDON
FRANSCISCO ALVES	RONCADOR	SANTA LÚCIA	CÂNDIDO DE ABREU	MARIPA
ICARAÍMA		TRÊS BARRAS DO PARANÁ	GODOY MOREIRA	MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 20.877.630-4 Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços – EDITAL (página 47 de 62)

IPORÃ	FOZ DO IGUAÇU	VERA CRUZ DO OESTE	GRANDES RIOS	NOVA SANTA ROSA
IVATÉ	FOZ DO IGUAÇU		IVAIPORÃ	OURO VERDE DO OESTE
MARIA HELENA	ITAIPULÂNDIA	PITANGA	JARDIM ALEGRE	PALOTINA
NOVA OLÍMPIA	MATELÂNDIA	BOA VENTURA DE S. ROQUE	LIDIANÓPOLIS	PATO BRAGADO
PEROBAL	MEDIANEIRA	LARANJAL	LUNARDELI	QUATRO PONTES
PÉROLA	MISSAL	MATO RICO	MANOEL RIBAS	SANTA HELENA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	RAMILÂNDIA	NOVA TEBAS	RIO BRANDO DO IVAI	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
TAPIRA	STA TEREZINHA DO ITAIPU	PALMITAL	ROSARIO DO IVAI	S. PEDRO DO IGUAÇU
UMUARAMA	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PITANGA	SÃO JOÃO DO IVAI	TERRA ROXA
XAMBRÊ	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	SANTA MARIA DO OESTE	SÃO PEDRO DO IVAI	TOLEDO

SETOR 05 – LOTE 05

GUARAPUAVA	IRATI	PATO BRANCO	FRANCISCO BELTRÃO	LARANJEIRAS DO SUL
CAMPINA DO SIMÃO	FERNANDES PINHEIRO	BOM SUCESSO DO SUL	AMPERE	CANTAGALO
CANDOI	GUAMIRANGA	CHOPINZINHO	BARRAÇÃO	DIAMANTE DO SUL
FOZ DO JORDÃO	INÁCIO MARTINS	CLEVELÂNDIA	BELA VISTA DO CAROBA	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
GOIOXIM	IRATI	CEL DOMINGOS SOARES	BOM JESUS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL
GUARAPUAVA	MALLET	CORONEL VIVIDA	CAPANEMA	MARQUINHO
PINHÃO	PRUDENTÓPOLIS	HONÓRIO SERPA	ENÉAS MARQUES	NOVA LARANJEIRAS
RESERVA DO IGUAÇU	REBOUÇAS	ITAPEJARA DO OESTE	FLOR DA SERRA DO SUL	PORTO BARREIRO
TURVO	RIO AZUL	MANGUEIRINHA	FRANCISCO BELTRÃO	QUEDAS DO IGUAÇU
	TEIXEIRA SOAES	MARIÓPOLIS	MANFRINÓPOLIS	VIRMOND
DOIS VIZINHOS		PALMAS	MARMELEIRO	
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	UNIÃO DA VITÓRIA	PATO BRANCO	PÉROLA DO OESTE	
CRUZEIRO DO IGUAÇU	ANTÔNIO OLINTO	SÃO JOÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	
DOIS VIZINHOS	BITURUNA	SAUDADE DO IGUAÇU	PLANALTO	
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	CRUZ MACHADO	VITORINO	PRANCHITA	

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4	Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços	– EDITAL (página 48 de 62)
---------------------------	--	----------------------------

NOVA PRATA DO IGUAÇU	GENERAL CARNEIRO	SULINA	REALEZA	
SALTO DO LONTRA	PAULA FREITAS		RENASCENÇA	
SÃO JORGE DO OESTE	PAULO FRONTIN		SALGADO FILHO	
	PORTO VITÓRIA		SANTA IZABEL DO OESTE	
	SÃO MATEUS DO SUL		STO ANTÔNIO DO SUDOESTE	
	UNIÃO DA VITÓRIA		VERÊ	

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 49 de 62)

ANEXO VII

**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]**

CONTRATANTE O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede na capital Curitiba, em Avenida Presidente Kennedy, n.º 2511 – Água Verde – CEP 80.610-011, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21 neste ato representado pela Senhor **João Luiz Giona Junior, Diretor Geral, nomeado pelo Decreto nº 3.664/2023, inscrito no CPF sob o nº 037.782.139-03, portadora da carteira de identidade nº 8.412.086-3.**

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 672/2023 (protocolo n.º 20.877.630-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação para prestação de serviços contínuos de transporte de carga fracionada ou fechada, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto em lei, para execução de entregas, transferências e recolhimentos de bens, materiais de consumo e expediente, equipamentos diversos, materiais pedagógicos, produtos eletrônicos, uniformes e gêneros alimentícios, destinados aos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Paraná e Núcleos Regionais de Educação, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 672/2023, objeto do processo administrativo n.º 20.877.630-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários (unidade de medida KG) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (**VALOR POR EXTENSO**).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 50 de 62)

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Preço Unitário/KG.

6.2 O serviço terá início imediato, após a assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados na Secretaria de Estado da Educação, conforme Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 10 (dez) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 51 de 62)

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 04100 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, 4102 - DIRETORIA GERAL

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 74 - Fretes e Transportes de Encomendas (2121)

Nota de Empenho: XXXXXX

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 52 de 62)

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 53 de 62)

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 54 de 62)

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 55 de 62)

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 56 de 62)

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 57 de 62)

a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 58 de 62)

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 59 de 62)

17 MATRIZ DE RISCO

Para apreciação dos Riscos será adotado o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS – IMR, conforme prevê o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

17.3 dos critérios de aferição e medição para faturamento

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 Forma de Avaliação.

17.2.1.1 Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.2.4.2 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

17.2.1.3 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.2.5 Sanções

17.2.2.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.2.2.2 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.2.2.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

17.2.2.4 O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

17.2.2.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 60 de 62)

Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

17.2.2.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

17.2.2.7 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

17.2.6 Descrição dos Itens Avaliados por Entregas de Materiais

17.2.3.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

17.2.3.2 Para tanto, serão quatro indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância, conforme tabelas constante no Termo de Referência.

17.2.7 Forma de Aferição e Anotação dos Resultados

17.2.4.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas conforme Termo de Referência para registrar as ocorrências dentro do período de aferição.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 61 de 62)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 672/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 20.877.630-4

Pregão Eletrônico PREG-e nº 672/23 – Prestação de Serviços

– EDITAL (página 62 de 62)

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal